



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO n. 27/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 25/2024

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para a contratação de serviço técnico especializado para realizar o conserto da instalação das placas solares da Câmara de Vereadores de São Lourenço do Oeste, a qual fora danificada com o vento.

Inicialmente cumpre destacar o disposto pelo artigo 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, tem-se que a publicação de aviso é preferencial e não obrigatória, devendo, porém, a sua não divulgação ser justificada pela autoridade contratante.

O objetivo da publicidade prévia é obter a proposta mais vantajosa aos objetivos da administração pública, entretanto, no presente caso, verifica-se que a situação necessita de intervenção urgente, visando reestabelecer à fachada da Câmara de Vereadores condições de boa estética e conservação. Além de que, o serviço necessário é de pouca monta e o preço orçado encontra-se compatível com o mercado nacional.

Diante do exposto, tem-se que a publicação pelo prazo mínimo de 03 (três dias) úteis acabaria apenas por atrasar todo o procedimento, de modo que se torna plenamente justificada a desnecessidade da referida publicação.

São Lourenço do Oeste, 08 de outubro de 2024.

VEREADORA MARLICE VILLANI PERAZOLI
Presidente da Câmara Municipal